



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018**

**LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE SOJA E MILHO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS, por meio Leiloeiro administrativamente designado, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.004212/2017-78**, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO**, na forma da **Lei nº 8.666/1993**, e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES**, junto ao prédio da Prefeitura Universitária (Salas de Vidro) localizada em frente ao prédio do Almoxarifado Central, na **Unidade II da UFGD**, sito à Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Zona Rural, CEP 79.800-000, em Dourados-MS.

**DATA:** dia 18 de outubro de 2018

**HORÁRIO: 08h30min (hora local)**

**Mais informações:** Telefone (67) 3410-2800/2809 ou pelo e-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Leilão Público é obter a proposta mais vantajosa para a venda do excedente de produção de soja e milho realizada pela Universidade Federal da Grande Dourados em sua Fazenda Experimental, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade    | Quantidade |
|------|-----------|------------|------------|
| 1    | Soja      | Saca 60 kg | 2.337      |
| 2    | Soja      | Saca 60 kg | 2.336      |
| 3    | Milho     | Saca 60 kg | 968        |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

**1.2.** O leilão será dividido em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica interessada, oferecer lances Pessoas Físicas, que atendam os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas físicas:

**2.2.1.** Que não funcionem no país;

**2.2.2.** Suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

**2.2.3.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**2.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.5.** Que estejam com impedimento registrado junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

**2.2.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;

**2.2.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** O credenciamento e habilitação dos participantes serão realizada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Pessoa Física:

**3.1.1.1.** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – que deverá ser emitido via:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

**3.1.1.2.** Documento de Identidade;

**3.1.1.3.** Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no **ANEXO II** ao presente edital.

**3.1.2.** Pessoa Jurídica:

**3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.1.2.2.** Documento de Identidade do representante. (**cópia autenticada ou cópia acompanhada de original**);

**3.1.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**cópia autenticada ou cópia acompanhada de original**).

**3.1.2.4.** Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no **ANEXO II** ao presente edital.

**3.2.** Os arrematantes participantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, poderão se fazer representadas, durante a sessão pública e demais etapas da licitação, por representante legal, identificado por documento hábil, durante a fase de credenciamento.

**3.2.1.** Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto social, contrato social, procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

**3.2.2.** A procuração pública ou particular, com firma reconhecida, deve outorgar ao representante, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.2.3.** A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão em nome da licitante.

**3.3.** Os documentos de representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes de declarada a abertura da sessão Pública, ou quando está o exigir.

**3.4.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente**, a documentação de credenciamento/habilitação e os documentos referente à sua proposta de preço, **EM ENVELOPES SEPARADOS, devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - [DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)

LEILÃO Nº 01/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

ENVELOPE Nº 02 - [PROPOSTAS DE PREÇOS](#)

LEILÃO Nº 01/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

NOME DA EMPRESA

CNPJ

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

4.2. Os licitantes interessados em participar do certame não estão obrigados a **entregar os envelopes** com a documentação e a proposta através de representantes legais, podendo, inclusive, encaminhá-los, através de terceiros, via Correio ou outro meio similar de entrega, **atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.**

4.3. Caso a licitante opte por apenas enviar os documentos (habilitação e proposta) através de **CORRESPONDÊNCIA OU QUALQUER OUTRO MEIO**, OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENDEREÇADOS PARA A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA O ENDEREÇO INDICADO ABAIXO. PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO OS ENVELOPES, postados por serviço postal, DEVERÃO SER ENTREGUES À CPL **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) DIA ÚTEIS, EM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78



**RELAÇÃO A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>Endereço de Correspondência</b></p> <p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS</p> <p style="text-align: center;">COORDENADORIA DE COMPRAS</p> <p style="text-align: center;">Rua João Rosa Góes, nº 1761, Vila Progresso, Dourados/MS – CEP 79.825-070</p> |
|---|

**4.4. FIXA-SE** a data limite para recebimento dos envelopes, encaminhados **MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA, EM 2 (DOIS) ÚTIL**, anteriores a data de realização da sessão pública, em razão de que **a unidade onde será a realizada a sessão pública da licitação e local onde está localizada o setor de LICITAÇÃO estarem localizados na UNIDADE 2 UFGD, local este que por sua vez não é atendida por empresas de correspondências**, uma vez que esta área está classificada como área rural.

**5. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA**

**5.1.** Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se um deságio de **10,92%** (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor da cotação do dia do leilão, para a cidade de Dourados, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas ([www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br)), ou outro site especializado caso o primeiro encontre-se indisponível.

**6. DA PROPOSTA**

**6.1.** O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1 ([do objeto](#)) e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.

**6.2.** A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.

**6.3.** A proposta apresentada em envelope fechado deverá conter ser apresentada na forma do [ANEXO III](#), contendo obrigatoriamente, as seguintes referências.

**6.3.1.** Identificação do licitante com informação de contato e endereço;

**6.3.2.** Valor ofertado em reais pelo item, expresso numericamente.

**7. DOS LANCES**

**7.1.** Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

**7.1.1.** Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

7.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 5, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

7.3. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item.

7.4. O oferecimento de lances para a aquisição do(s) lote(s) de que trata esse edital importa na total aceitação das normas para reger o presente certame.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

8.2. Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova propostas, em ato público, a ser realizado pela Comissão.

8.3. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

8.4. O maior lance de cada participante será registrado em ata.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. O pagamento deverá ser realizado em um único pagamento, por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) do Banco do Brasil emitida pelo setor responsável da UFGD.

9.2.1. A GRU será encaminhada por e-mail ou poderá ser retirada pelo representante da empresa no setor responsável da UFGD.

9.2.2. **O valor do lance deverá ser pago à vista até o 5º dia útil após a emissão** Guia de Recolhimento da União – GRU, por quem oferecer maior lance.

9.3. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será adjudicado ao segundo colocado e assim por diante, enquanto houver participantes com lances iguais ou superiores ao valor mínimo de referência.

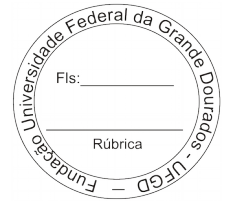
9.4. **A taxa referente ao FUNDERSUL e outras taxas que porventura ocorrerem, correrá por conta do arrematante.**

9.5. A retirada dos lotes arrematados somente será autorizada após o respectivo pagamento e apresentação do comprovante de quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.6. Uma vez integralizado o pagamento, a Administração, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e deterioração que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

9.7. Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **10. DO LOCAL DE ARMEZENAMENTO E DA VISTORIA**

10.1. Os grãos colhidos na Fazenda Experimental da UFGD encontram-se estocados nos armazéns da empresa Semente Guerra, com endereço à Rod. MS 162 (rod. Dourados-Ithaun), KM 07 – Zona Rural, na cidade de Dourados.

10.2. Os produtos agrícolas poderão ser vistoriados em horários e datas previamente agendados com os responsáveis, através dos telefones 067-3410 – 2554/2705.

## **11. DA RETIRADA DOS GRÃOS**

11.1. Os licitantes receberão os lotes no local e no estado que se encontrarem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com remoção, tributos e quaisquer outros ônus que incidirem sobre a transação.

11.1.1. A retirada dos grãos somente será autorizada após a apresentação do comprovante de quitação da GRU.

11.2. Os lotes arrematados deverão ser retirados no local, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de retirada emitida pela Instituição.

11.3. A retirada do produto poderá ser parcelada de acordo com as necessidades da empresa ou pessoa física vencedora do certame, respeitando o prazo máximo para a retirada TOTAL do produto.

11.4. A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

11.5. Entende-se por "retirada" do produto, o carregamento do Produto junto ao estabelecimento onde o mesmo encontra-se armazenado e a emissão da nota fiscal de produtor.

11.6. O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

## **12. DA ATA**

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião **ata circunstanciada** na qual constará o produto e quantidade arrematada, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pela equipe de apoio e pelos demais participantes credenciados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**



### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento quanto as obrigações estabelecidas neste edital, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

**13.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFGD, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da UFGD;

**13.1.3.** Multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação.

**13.2.** As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, qualquer o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**14.1.1.** Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**14.2.** Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados mediante a publicação de aviso no DOU e em jornal de grande circulação, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Pró-reitor de Administração da Universidade Federal da Grande Dourados.

**14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

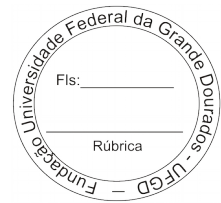
**14.4.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no **Setor de Protocolo da UFGD**, situado na Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso – CEP 79.825-070 – Dourados/MS.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do leilão, devendo a UFGD, por intermédio do leiloeiro, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**15.2.** Descairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para realização do leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste leilão até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada ao leiloeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da UFGD.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativa de desconhecimento das normas deste edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

**16.3.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.

**16.4.** As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação e na página *web*, no endereço [www.portal.ufgd.edu.br](http://www.portal.ufgd.edu.br), opção “Licitações”, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas/lances;
- b) Resultado de recurso porventura interposto;
- c) Impugnação de recursos;
- d) Resultado de julgamento deste **Leilão**, com a publicação de extrato simplificado.

**16.5.** Antes da retirada do produto, a Administração da UFGD poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros

**16.6.** Solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances.

**16.7.** Os prazos de que trata este Edital, salvo as exceções nele contidas e em Lei, serão contados em dias corridos.

**16.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**16.9.** É parte integrante deste edital o Anexo I – Termo de Referência.

**16.10.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Dourados-MS, 17 de setembro de 2018.

*Paulo Roberto Batista*  
Leiloeiro/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| LICITAÇÃO/MODALIDADE | LEILÃO               |
| TIPO DE LICITAÇÃO    | MAIOR LANCE POR LOTE |
| SOLICITANTE          | FAECA                |

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste leilão a comercialização dos seguintes lotes:

| LOTES | DISCRIMINAÇÃO  | Quilogramas | Sacas de 60 Kg |
|-------|----------------|-------------|----------------|
| 01    | SACAS DE SOJA  | 140.220     | 2.337          |
| 02    | SACAS DE SOJA  | 140.160     | 2.336          |
| 03    | SACAS DE MILHO | 58.080      | 968            |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fazenda Experimental de Ciências Agrárias conta atualmente com uma produção média de aproximadamente 1.500 sacas de soja e 900,00 sacas de milho oriundos as últimas 3 safras, produzidas durante o desenvolvimento de pesquisa e projetos institucionais relacionado ao plantio de soja e milho.

2.2. Os respectivos grãos (milho e soja) são os resultados dos experimentos e estudos promovidos pela instituição, os quais seriam tratados sobre, uma vez que a instituição reaproveita apenas parte do efetivamente vem a ser produzido. Assim, promove-se o armazenamento do saldo remanescente de cada safra, visando sua destinação futura. Contudo a UFGD não dispõe de estrutura física nenhum humana para o armazenamento adequado destes produtos, e seu armazenamento geram custos que aumentam de acordo com o período de estocagem, desta forma, se faz necessária a comercialização do saldo de grãos obtidos no desenvolvimento das pesquisas executadas na Fazenda Experimental da UFGD.

2.3. Os produtos agrícolas à disposição para o leilão estão armazenados em silos particulares, sendo uma parte na empresa Sementes Guerra Ltda.

3. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA

3.1. Os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se o **deságio de 10,92%** (dez vírgula noventa e dois por cento) do valor do dia para leilão, a ser consultado no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**



**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas ([www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br)).

3.1.1. Nesta mecânica os lances deverão ser iniciados considerando a aplicação do deságio de **10,92%** do valor da cotação do dia. Ex. caso a cotação da soja no dia seja de R\$ 60,00, os lances ser superiores a R\$ 53,44.

3.1.2. Não serão aceito lances ofertados com mais de duas unidades de centavos em seu valor.

**3.2.** Não serão aceitos lances com valores inferiores aos valores estimados por lote, os quais serão devidamente divulgados aos participantes antes do início da sessão de lances.

Aprovo o presente termo de referência

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO CARLOS ORLANDO**  
Coordenador da Fazenda Experimental da UFGD

\_\_\_\_\_  
**VANDER SOARES MATOSO**  
Pró-Reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78**

---



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO EDITAL**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), portador do CNPJ/CPF nº ..... declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de LEILÃO Nº . 001/2018 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

EDITAL LEILÃO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 23005.004212/2017-78

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018**



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD  
Ref.: Leilão Público nº 01/2018

01. Identificação do representante/empresa:

- a) Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CPF ou CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ ;  
c) Nome do representante (no caso de Pessoa Jurídica):  
\_\_\_\_\_  
d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ ;  
f) Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_ ;  
g) CEP: \_\_\_\_\_ ;

02. Para tanto, nos propomos a arrematar o(s) itens a seguir indicados pelos valores de:

| Item | Descrição      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | SACAS DE SOJA  | Saca    | 2.337      |                |             |
| 2    | SACAS DE SOJA  | Saca    | 2.336      |                |             |
| 3    | SACAS DE MILHO | Saca    | 968        |                |             |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**